

LEI Nº 21/2010

De 10/05/2010

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2010, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente.

02	Poder Executivo		
02.06	Habitação, Urbanismo e Transporte		
02.06.01	Vias Públicas		
4.4.90.51.00 15.451.0014.1.027	Obras e Instalações	R\$	200.000,00

Artigo 2º- O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação, na seguinte conformidade:

- a)** Obras e Instalações (R\$ 100.000,00) - Recapeamento Residencial Ingá
Convênio nº. 217/2010 – Processo nº. 0528/2010
- b)** Obras e Instalações (R\$ 100.000,00) - Infra Estrutura Urbana Vila Ribeiro
Convênio nº. 018/2010 – Processo nº. 0210/2010

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 de maio de 2.010

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal

*Afixada no painel da Prefeitura em
10/05/2010*

Maria Regina Pereira
Coord. Operacional